

PROJETO DE LEI N.º 023, DE 08 DE ABRIL DE 2010

ORIGEM : Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contratos de Caráter Temporário, na Função de Operário, para atender necessidades da Administração Municipal, bem como a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar 05 (cinco) contratos de caráter temporário, na função específica de Operário, para atender necessidades imediatas da Administração Municipal, tendo em vista a realização da 5ª Festa Nacional da Erva Mate - FEMATE.

Art. 2º- O período de duração dos respectivos contratos será a contar da data da assinatura dos mesmos até o dia 30 de setembro de 2010.

Art. 3º - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo direito administrativo e, subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da locação de serviços, devendo assegurar ao contratado os seguintes direitos:

I – Regime de trabalho de acordo com a carga horária específica do cargo;

II - Remuneração de acordo com a carga horária semanal, com base na equivalência proporcional ao padrão estabelecido em Lei para o cargo acima identificado, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município;

III – Gratificação natalina nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

IV – Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

V – Cumprimento das atribuições previstas no Anexo dos Cargos, específico do cargo, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;

VI – Sujeição aos deveres, responsabilidades e penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º - Para dar suporte orçamentário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente no valor de R\$16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais), conforme classificação abaixo especificada.

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

041220010.1.03500 – MANUT. ATIVID. SECRET. ADM

83/3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 2.763,75

0501 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

041220010.2.007.000 – Manutenção Atividades da Secr. Obras

193/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 12.755,25

902/3.1.90.09.00.00 – Salário Família..... R\$ 681,00

Art. 5º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, a redução de verbas das seguintes dotações orçamentárias.

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

041220010.1.00200 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SECRET. ADM

68/4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 16.200,00

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2010.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARCOS ALBERTO BERTON

Secretário de Administração Interino

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 023/2010
DO PROJETO DE LEI N.º 023/2010

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

O Presente Projeto de Lei visa a contratação temporária de cinco operários.

É notória a necessidade de servidores municipais para trabalhos correlatos às atribuições cabíveis ao operário. O Município de Arvorezinha tem como objetivo, para período próximo, a realização de concurso público para suprimento de vagas de cargos de operário, lixeiro, gari, dentre outros.

Ocorre que, até que se proceda no liame do concurso público e havendo a necessidade dos serviços especialmente de capina nas vias da cidade, varredura de ruas, remoção de lixos, detritos e entulhos, auxílio em pavimentações, plantio de mudas de flores, preparo de terreno e adubação na área urbana e outros serviços, se faz necessária a contratação temporária de tais operários para que executem tais atribuições para melhoria do aspecto visual e de organização da cidade.

Destacamos que no presente exercício há a realização da 5ª Festa Nacional da Erva Mate – FEMATE, evento que traz ao Município muitos visitantes. Assim, os serviços a serem desenvolvidos pelos operários a serem contratados temporariamente são de grande importância.

Dada a necessidade urgente das contratações, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência/urgentíssima.

Atenciosamente,

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal